

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO

O Diretor Executivo do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, localizado nesta Capital, na Rua Dona Luiza nº 311, Milionários, Cep 30.620-090, instituído por meio do Decreto Municipal nº 15.785 de 03 de dezembro de 2014 após autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 10.754 de 19 de setembro de 2014, em observância à referida Lei Municipal, ao Regulamento de Seleção de Pessoal, ao Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, demais normas pertinentes e às condições estabelecidas neste edital, vem tornar pública a realização do Processo Seletivo do HMDCC nº 01/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Gerência de Recursos Humanos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC.
- 1.2. Este processo seletivo visa a contratação de pessoal para **as funções, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, as jornadas de trabalho e os salários, descritos no ANEXO I**, durante seu prazo de validade.
 - 1.2.1. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, o HMDCC reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço, inclusive para o preenchimento de futuras vagas que porventura vierem a existir, observada a ordem classificatória dos candidatos e a disponibilidade financeira.
 - 1.2.2. A jornada de trabalho poderá ser exercida em turnos diurnos ou noturnos, em regime diário ou de plantão e poderá ser alterada durante a vigência do Contrato de Trabalho, de acordo com as necessidades do serviço e o interesse da instituição, de forma a garantir a assistência ao usuário.
 - 1.2.2.1. A jornada de trabalho (horário e forma de execução - se diária ou em regime de plantão), assim como o local de exercício, serão estabelecidos no momento da admissão, exceto nas hipóteses já estabelecidas neste edital.
- 1.3. As atribuições de cada função estão descritas no ANEXO II.
- 1.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital, quando contratados, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5452/43, ao Regime Geral de Previdência Social disciplinado pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 e todas as alterações posteriores, e se sujeitarão, ainda, às regras e normas internas de pessoal do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC.
- 1.5. O HMDCC é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e não integra a Administração Pública, **não se confundindo o presente processo seletivo com o concurso público previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.**
- 1.6. A aprovação final não gera, para o candidato, direito à contratação, mas, estritamente, o de não preterição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. O interessado em participar deste processo seletivo deverá possuir a habilitação exigida no ANEXO I do presente Edital.
- 2.2. Para participar do processo seletivo o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no site www.hmdcc.com.br e observar todas as etapas e exigências deste Edital.
- 2.3. A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato às condições do Edital, bem como ao contrato de trabalho a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiências – PCDs, assim consideradas como as que se enquadram nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
 - 2.4.1. O candidato inscrito como PCD participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário e à exigência mínima para aprovação.
 - 2.4.2. O candidato com deficiência, se aprovado, figurará na lista geral de classificação e, terá, ainda, seu nome publicado em lista própria, observada a respectiva ordem de classificação.
 - 2.4.3. A cada 03 (três) candidatos da ampla concorrência convocados, será convocado um candidato PCD aprovado para a mesma função, ficando a admissão do candidato com deficiência condicionada à

comprovação da sua aptidão para a realização da atividade, de acordo com o parecer médico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HMDCC.

2.4.4. Será excluído da lista de classificação de pessoas com deficiência o candidato cuja avaliação médica concluir pela inexistência ou pela insuficiência da deficiência para habilitá-lo nas vagas reservadas, restando mantida, contudo, a sua posição na lista geral de classificação, e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.5. Todos os candidatos PCDs habilitados serão convocados para entrevistas.

2.4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiências que não forem providas por falta de aprovados, seja por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O presente processo será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa:

A 1ª Etapa consistirá na análise dos dados curriculares constantes no formulário de inscrição da função pleiteada, que deverá ser preenchido pelo candidato no site www.hmdcc.com.br;

- a) Será analisado se os dados informados pelo candidato por meio do formulário atendem as exigências contidas no Anexo I (o preenchimento correto do formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato);
- b) Somente os candidatos cujos dados apresentados atendam aos requisitos para a vaga estabelecidos pelo Anexo I serão classificados para a 2ª Etapa;
- c) Esta etapa terá caráter eliminatório.

2ª Etapa:

A 2ª Etapa consistirá na análise dos documentos que serão enviados pelo candidato aprovado na 1ª Etapa, para fins de comprovação dos dados informados no formulário inicial e de classificação de acordo com a formação acadêmica e o tempo de experiência;

- a) Somente os candidatos que comprovarem as informações contidas no formulário serão classificados – **Atentar para os documentos aceitos para comprovação, de acordo com o item 6.9; 6.10; 6.11.**
- b) **Serão convocados a enviar os documentos os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na 1ª Etapa. Em caso de esgotamento da lista de aprovados, surgimento de nova vaga ou de eventual necessidade, novos 30 (trinta) candidatos serão convocados a enviar documentação, obedecendo a ordem de classificação da 1ª Etapa.**
- c) Esta etapa terá também caráter classificatório, nos termos estabelecidos no item 6.4 deste edital, e eliminatório.

3ª Etapa:

A 3ª Etapa consistirá em entrevista dos candidatos, juntamente com um estudo de caso/ prova situacional, apresentado no momento da entrevista;

- a) A entrevista será realizada de forma estruturada previamente e avaliará competências conforme descrito no item 7.3.2
O estudo de caso será pertinente à rotina de atividades desenvolvidas no cotidiano do trabalho no HMDCC.
- b) Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório.

4. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4.1. O formulário ficará disponível no site www.hmdcc.com.br a partir da data de publicação deste edital, até às 11h do dia 27/02/2023, podendo ser acessado pelo seguinte endereço:

- a) **Especialidades médicas (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascul, Epidemiologia, Urologia, Medicina Intensiva):**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaTm6p97Sg_-uL3K6J2K_EhnZGoLfib1YoffikOI7Fh8tong/viewform

- b) **Analista da Qualidade:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6qhm_B7p4WkcnTgxARwDI7TQkTp80E1bTSuf_XdP_Nju6QQ/viewform

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher, com seus dados curriculares, o formulário de inscrição.

4.3. **O formulário deverá ser preenchido com informações fidedignas, que posteriormente deverão ser comprovadas através de documentos (2ª Etapa).**

4.3.1. Qualquer informação errada ou faltando que impossibilite o contato com o candidato é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

4.4. O candidato que apresentar mais de um formulário preenchido para a mesma função terá considerado o formulário mais recente.

4.5. No momento da inscrição, por meio do preenchimento do formulário, não serão, em hipótese alguma, recebidos os documentos comprobatórios dos dados curriculares.

4.6. O candidato receberá uma cópia das respostas enviadas pelo formulário no endereço de e-mail por ele cadastrado.

5. DA PRIMEIRA ETAPA

5.1. Finalizadas as inscrições, serão analisados e avaliados os dados curriculares informados no formulário.

5.2. A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, restaram atendidas pelo candidato às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

5.3. Serão habilitados na primeira etapa os candidatos que, de acordo com os dados constantes no formulário, atendam às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

5.4. Após a conclusão da análise dos formulários, o HMDCC publicará o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, especificando os candidatos habilitados.

5.4.1. Serão convocados para apresentação dos documentos para a 2ª etapa os candidatos habilitados na 1ª etapa classificados até a posição 30ª (trigésima).

5.3.1. Os candidatos habilitados na 1ª etapa classificados a partir da posição 31ª (trigésima primeira) poderão ser convocados a entregar documentação para a 2ª etapa nas seguintes hipóteses:

- a) Se esgotada a lista de aprovados elaborada a partir dos candidatos convocados na forma do item 5.4.1;
- b) Se surgirem novas vagas;
- c) Em caso de eventual necessidade.

5.5. Os candidatos que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão considerados eliminados na 1ª etapa e não terão o nome publicado no resultado.

5.6. Para fins de habilitação, serão considerados seis meses completos de experiência profissional para as vagas que exigem essa experiência, não sendo possível a soma de tempo de experiência em mais de um vínculo profissional/emprego.

5.6.1. Para a vaga de médico medicina intensiva, na possibilidade de comprovação de experiência mínima de 2(dois) anos, serão considerados anos completos de experiência profissional, não sendo possível a soma de tempo de experiência em mais de um vínculo profissional/emprego.

5.7. O tempo de experiência profissional considerado para a habilitação não será considerado para pontuação na 2ª etapa.

5.8. O momento de preenchimento do formulário do processo seletivo (data e hora) será considerado critério de desempate para classificação em todas as funções.

6. DA SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DOS DADOS CONSTANTES NO FORMULÁRIO E AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Gerência de Recursos Humanos convocará os candidatos classificados até a posição 30ª (trigésima), por meio do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para

apresentarem toda a documentação comprobatória de habilitação informada no formulário, assim como aquelas que comprovem os critérios de pontuação descritos no item 6.4 deste Edital.

6.1.1. Toda a documentação solicitada deverá ser enviada anexada em e-mail, em formato PDF, com identificação obrigatória, com o nome do(a) candidato(a) em cada arquivo.

6.1.2. No caso de surgimento de nova vaga, por necessidade, ou após a convocação de todos os aprovados da lista de classificação, mais 30 (trinta) candidatos classificados serão convocados a entregar documentação comprobatória, obedecendo a ordem de classificação da 1ª etapa.

6.2. Os candidatos terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do HMDCC , para envio de toda a documentação exigida. A documentação comprobatória será recebida exclusivamente por e-mail.

6.3. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória das informações habilitatórias informadas no formulário e demais documentos necessários à classificação dentro do prazo estabelecido, ou que os enviarem de forma incompleta, serão eliminados do processo seletivo.

6.4. Os candidatos que enviarem toda a documentação comprobatória dos dados curriculares informados por meio dos formulários serão aprovados para a 3ª Etapa.

6.4.1. Na 2ª Etapa, os candidatos serão classificados, com a atribuição de pontuação para experiência por período superior ao exigido para fins de habilitação e devidamente comprovado documentalente, de acordo com os seguintes critérios:

Analista da Qualidade

- Tempo comprovado de experiência profissional em atividades no setor de Qualidade em hospitais :
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;
3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.
- Tempo comprovado de experiência profissional em atividades de gestão de informações e/ou indicadores da área da Qualidade:
1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.
- Tempo comprovado de experiência profissional em atividades no setor de Qualidade:
0,5 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;
1,0 ponto para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

Médico(a) Anestesiologia

- Tempo comprovado de experiência como Médico(a) Anestesista em hospitais:
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;
3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.
- Tempo comprovado de experiência como Médico(a) Anestesista na função de preceptor em Residência Médica ou Especialização em Anestesiologia:
1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

Médico(a) Cirurgia Geral

- Tempo comprovado de experiência como Médico(a) Cirurgião Geral em hospitais de grande porte**:
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;
3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.
- Tempo comprovado de experiência como Médico(a) Cirurgião Geral em outros serviços de saúde:
1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.
- Certificado de conclusão de Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação***:
2,0 pontos para certificado de conclusão de Doutorado
1,0 ponto para certificado de conclusão para Mestrado

Médico(a) Cirurgia Vascular

- Tempo comprovado de experiência como Médico Cirurgião Vascular em hospitais de grande porte**:
2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;

3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais .

- Tempo comprovado de experiência como Médico Cirurgião Vascular em hospitais:

1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

- Certificado de conclusão de Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação***:

2,0 pontos para certificado de conclusão de Doutorado

1,0 ponto para certificado de conclusão para Mestrado

- Certificado para área de atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular (reconhecido pela SBCV - Sociedade Brasileira de Cirurgia Vascular e SBR – Sociedade Brasileira de Radiologia):

0,5 ponto para título na área de atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular

Médico(a) Epidemiologista – NUVEH (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar)

- Tempo comprovado de experiência como médico do Núcleo/Serviço de Vigilância Epidemiológica Hospitalar:

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;

3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais, para além do tempo exigido para fins de habilitação;

- Tempo comprovado de experiência como médico epidemiologista em hospitais:

1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais, para além do tempo exigido para fins de habilitação;

- Tempo comprovado de experiência com utilização do sistema de gestão hospitalar Tasy:

1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais.

Médico(a) Urologia

- Tempo comprovado de experiência como Médico Urologista em hospitais com CTI:

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;

3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais .

- Tempo comprovado de experiência como Médico Urologista em clínicas ou hospitais:

1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos;

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais .

Médico(a) Medicina Intensiva Adulto

- Tempo comprovado de experiência como Médico(a) Medicina Intensiva em CTI adulto de hospitais:

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;

3,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais, para além do tempo exigido para fins de habilitação.

- Tempo comprovado de experiência como Médico(a) Medicina Intensiva na função de Preceptor em Residência Médica ou Especialização em Medicina Intensiva:

1,0 ponto para experiência comprovada por período de 01 a 4 anos, para além do tempo exigido para fins de habilitação;

2,0 pontos para experiência comprovada por período de 5 anos ou mais, para além do tempo exigido para fins de habilitação.

- Certificado de conclusão de cursos de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) e/ou cursos realizados pela AMIB (Associação de Medicina Intensiva Brasileira):

1,0 ponto por curso.

*** Considera-se Hospital de grande porte, o hospital que possui acima de 150 leitos em operação (base no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES).*

**** para pontuação do mestrado e/ou doutorado deverá ser apresentado certificado de conclusão do curso no qual conste expressamente a data da defesa e aprovação da dissertação/tese E/OU declaração de conclusão desses cursos, emitido em papel timbrado, com identificação da instituição e da coordenação do curso, no qual conste expressamente a data da defesa e aprovação da dissertação/tese além do cumprimento dos demais requisitos para a obtenção do título.*

6.5. Para fins de classificação, serão considerados apenas os **anos completos de experiência profissional, não sendo possível** a soma de tempo de experiência em mais de um vínculo profissional/emprego, tampouco será considerada mais de uma pontuação para o mesmo período.

6.6. Para fins de classificação, será considerada a pontuação descrita no item 6.4. quando o candidato comprovar experiência profissional superior ao tempo exigido como experiência mínima habilitatória no Anexo I. O tempo considerado para fins de habilitação não será considerado para pontuação.

6.7. Não serão considerados, para fins de comprovação de experiência profissional: estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, residência, especialização ou monitoria como acadêmico.

6.8. Após a conclusão da análise dos documentos, o HMDCC publicará o resultado da 2ª etapa do processo seletivo, constando os candidatos classificados. Os candidatos inabilitados não terão os nomes publicados no resultado.

6.8.1. O resultado poderá ser publicado por funções, de forma parcial.

6.9 Para a comprovação da experiência profissional, igualmente quando exigida no Anexo I, ou considerada como critério de classificação, deverá ser entregue um dos seguintes documentos:

6.9.1 a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.

6.9.1 b) Cópia de Contrato de Trabalho;

6.9.1 c) Comprovação de vínculo estatutário com a Administração Pública;

6.9.1 d) Para as demais formas de prestação de serviços, a comprovação do tempo de experiência se dará por meio da apresentação do documento no item 6.9.2 conjuntamente com o descrito no 6.9.3, abaixo relacionados:

6.9.2. Contrato de Prestação de Serviços firmado com Pessoa Jurídica (Cooperativa, MEI, EPP, EIRELLI, dentre outros) que tenha como objeto a realização das atividades cuja experiência se pretende comprovar;

6.9.3. Declaração da Contratante que o profissional executou os serviços como preposto da contratada;

6.10. Caso os documentos mencionados nos itens anteriores não comprovem experiência na função e/ou especialidade, os mesmos deverão ser entregues juntamente com declaração contendo detalhamento das atividades desempenhadas na função citada no contrato de trabalho, no comprovante de vínculo estatutário com a Administração Pública, na CTPS ou contrato social, constando a experiência exigida;

6.11. Somente serão aceitas declarações datadas nas quais conste nome da empresa/órgão (papel timbrado ou carimbo CNPJ), data de início e término da função, bem como detalhamento das funções desempenhadas e setor de atuação, ou seja, todos os dados necessários à sua perfeita avaliação e assinatura legível com identificação do (a) responsável pela declaração;

6.11.1. Quando o setor de atuação possuir um nome específico utilizado internamente na instituição, diferente do usual, o candidato deverá especificar na declaração o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas, possibilitando a perfeita análise do documento.

6.11.2. Nos casos em que o candidato for um profissional do quadro do HMDCC, contratado pelo Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, em trabalho, não será necessária declaração de tempo e atividades prestadas no próprio Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro, sendo imprescindível que o mesmo informe que é profissional do HMDCC através do envio do e-mail de recebimento documental. As declarações de outras instituições continuam sendo necessárias, se houver.

6.12. Os candidatos que enviarem a documentação exigida em desacordo com este edital serão eliminados do presente processo de seleção de pessoal.

6.13. Somente serão aceitos documentos provenientes de instituições localizadas no exterior quando devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

6.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, declarações e documentos apresentados, a respectiva habilitação e/ou pontuação do candidato será anulada.

6.15. O momento de preenchimento do formulário do processo seletivo (data e hora) será considerado critério de desempate para classificação em todas as funções.

7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTA/ ESTUDO DE CASO

7.1. A 3ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de entrevista com apresentação e discussão/ análise de estudo de caso, com pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.1.1. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem a pontuação igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos na entrevista.

7.2. A convocação dos candidatos para a entrevista ocorrerá por meio da sua divulgação no site do HMDCC e constará o nome dos habilitados, o local, data e horário da realização da entrevista, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

7.3. A entrevista poderá ser realizada de forma individual ou coletiva, presencial ou por videoconferência, com a realização de dinâmicas, discussão de casos ou situações, de forma a garantir a avaliação do candidato em relação à particularidade de cada função.

7.3.1. A entrevista será estruturada, com critérios objetivos e previamente estabelecidos de avaliação e terá como finalidade analisar a compatibilidade do perfil do candidato com os valores da instituição e as características da função.

7.3.2. Dentre outras, serão avaliadas a ética de atuação profissional, proatividade, comprometimento, capacidade de trabalhar em situações críticas, de tomada de decisões, tratamento humanizado, o foco no paciente, trabalho em equipe, habilidade de comunicação e o conhecimento específico da área de atuação, considerando as atividades que serão realizadas (atribuições no ANEXO II).

7.3.3. A entrevista poderá ser gravada.

7.4. O caso/dinâmica/situação apresentado durante a entrevista será pertinente às atividades desenvolvidas por cada função no cotidiano do trabalho do HMDCC.

7.5. As respostas sobre o caso apresentado deverão ser registradas no momento da realização e validadas pelo candidato.

7.6. A entrevista será realizada por, no mínimo, dois empregados do HMDCC, sendo que um deles será da área de gestão de recursos humanos.

7.7. É essencial cumprir a data e o horário estabelecidos na divulgação para realização da entrevista.

7.7.1. Será considerado desistente e estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, o candidato que não comparecer, estiver disponível ou participar a entrevista na data e horário determinados na convocação divulgada no site do HMDCC, na forma citada no subitem 7.2.

7.7.2. O não comparecimento e a desclassificação do candidato serão formalizados na ficha de entrevista pelos avaliadores após 10 (dez) minutos do horário agendado.

7.8. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de participar da entrevista, seja ela presencial ou por videoconferência, deverá entrar em contato por telefone: 3472-4070 ou 3472-4071, com antecedência mínima de 24h.

7.9. É, ainda, causa de desclassificação, tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, avaliadores ou autoridades do HMDCC presentes na entrevista.

7.10. Após a realização das entrevistas, o HMDCC publicará o resultado da 3ª etapa do processo seletivo, especificando a classificação final. Os candidatos eliminados não terão os nomes publicados no resultado.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que atender a todos os requisitos exigidos e for classificado na 1ª, 2ª e 3ª etapas, cumulativamente.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, após a conclusão da 3ª Etapa, terá preferência o candidato:

- a) Que tiver maior pontuação na 3ª etapa do processo seletivo;
- b) Que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.2, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente agendados e divulgados no site do HMDCC, que poderá ser acompanhado pelos candidatos que se interessarem.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Gerência de Recursos Humanos dos resultados da 1ª, 2ª e 3ª etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do ato recorrido.

9.2. O recurso deverá ser interposto na Rua José de Oliveira Fernandes n° 340 – Milionários, nesta Capital, exclusivamente no horário de 09h00 às 16h00, por meio de protocolo de envelope liso, tamanho ofício, devidamente

identificado externamente com o nome do candidato, identificação do edital, função para a qual está concorrendo, identificação de “recurso”, lacrado com cola no fecho principal, contendo as suas razões.

9.3. O envelope deverá ser entregue à Gerência de Recursos Humanos, mediante emissão de recibo atestando **exclusivamente** o recebimento do envelope, em que constará número do recibo, nome, data e horário de recebimento do mesmo.

9.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.2, devem conter argumentação e fundamentação lógica e consistente, assim como versar apenas acerca do objeto do recurso.

9.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.6. Não será admitida apresentação de novas informações e/ou de documentos complementares àqueles enviados, seja por meio do preenchimento do formulário ou do envio da documentação na 2ª Etapa, tampouco a modificação ou substituição dos já apresentados.

9.7. Serão indeferidos os recursos entregues de forma distinta da prevista nos itens 9.2 e 9.3, que não observarem o disposto nos itens 9.4 e 9.5 ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.1;

9.8. A decisão dos recursos será divulgada no site do HMDCC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do prazo final para a interposição do recurso.

9.9. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.8 deste Edital, a fundamentação da decisão ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Gerência de Recursos Humanos do HMDCC.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado e a homologação do processo seletivo, para cada função, serão divulgados no site do HMDCC, assim como a convocação para a contratação dos aprovados.

10.2. A convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, ocorrerá de acordo com a necessidade da instituição e dentro do prazo de validade da seleção.

10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos e indicados neste edital será considerado eliminado e será convocado o próximo candidato na ordem de classificação para a ocupar a vaga.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A presente seleção terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo seletivo – em caso de homologação parcial, de acordo com a data de homologação do processo seletivo para a função respectiva –, podendo ser prorrogado, a critério do HMDCC, por até mais 12 (doze) meses.

11.2. O presente processo seletivo poderá ter a validade findada no momento de finalização de novo processo seletivo para a mesma função, caso este não tenha atingido ainda o prazo final de validade.

12. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

12.1. Somente será admitido, no regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, o candidato aprovado e convocado que atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão, salvo se já emancipado;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/especialidade para o qual concorreu e se classificou, considerando o local de lotação, comprovadas junto à perícia médica realizada pelo HMDCC, que emitirá Atestado de Saúde Ocupacional;
- g) possuir a habilitação exigida para a função/especialidade estabelecida, conforme ANEXO I;
- h) apresentar os documentos necessários à época de admissão, de acordo com o disponibilizado no site próprio do HMDCC: <http://www.hmdcc.com.br/documentos-necessarios-para-admissao-no-hmdcc/>

12.2. Quando convocado, o candidato deverá apresentar, na forma estabelecida pelo HMDCC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, a documentação necessária para iniciar o processo admissional. Sem a regularização dos documentos no prazo estabelecido, a admissão poderá ser cancelada.

12.2.1. Poderá ser prorrogado o prazo para apresentação de documentos de que trata o item 12.2, por igual prazo, a critério do HMDCC.

12.3. O candidato convocado deverá realizar exame médico obrigatório, bem como apresentar a documentação exigida, inclusive o Laudo de Saúde Ocupacional, e atender todos os demais procedimentos exigidos no dia, horário e local indicados pelo HMDCC.

12.3.1. Após a realização do exame admissional com médico indicado pelo HMDCC, o mesmo emitirá o Laudo de Saúde Ocupacional que terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função no local de lotação, observada a legislação específica.

12.3.2. Caso seja necessária a apresentação de relatórios médicos complementares solicitados pelo médico responsável pela elaboração do Laudo de Saúde Ocupacional, será concedido o prazo de 10 dias corridos, contados da data de realização do exame admissional, para a entrega dos mesmos.

12.3.3. Não havendo a apresentação dos relatórios médicos complementares no prazo estipulado no item 12.3.3, o candidato será considerado desistente e eliminado do presente processo seletivo.

12.3.4. O candidato com pendências de vacinas exigida pela Medicina do Trabalho terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da realização do exame admissional, para regularização das mesmas, ficando impossibilitada a sua admissão caso não cumpra o prazo estabelecido para regularização.

12.3.5. Havendo incompatibilidade, atestada por um Médico do Trabalho, entre a função pretendida e patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

12.3.6.1 Considera-se incompatível para o desempenho da função para fins de admissão, nos termos previstos no §2º do artigo 9º do Regulamento de Seleção de Pessoal, a doença originalmente impeditiva ou aquela doença e/ou condição que o seu portador seja considerado *Grupo de Risco* para outras enfermidades e que impedem o candidato de atuar na área e função para a qual foi classificado.

12.4. **O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, não será admitido e terá seu ato de convocação revogado.**

12.5. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos impedirá a admissão do candidato implicando na sua eliminação no processo seletivo e, se verificadas após a contratação, ensejará imediata rescisão do Contrato de Trabalho, anulando-se todos os atos decorrentes sua participação no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. Após a admissão, o empregado desempenhará suas atividades no local estabelecido pelo Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, nas suas dependências ou externamente, inclusive nas ambulâncias.

12.7. **A contratação se dará inicialmente, a título de experiência, pelo prazo total de 90 dias (dois períodos de 45 dias), período em que o profissional será avaliado e, se obtiver desempenho satisfatório, seu vínculo passará a ser por prazo indeterminado.**

12.7.1. **O profissional passará por avaliação no período de experiência e a mesma será registrada em formulário padronizado, observando as competências necessárias para o desempenho da função, assim como os valores da instituição.**

12.7.2. Durante o período de experiência, poderão ser realizadas provas práticas e teóricas, individuais ou em grupo, formações, dentre outras, com a finalidade de avaliar e mensurar o desempenho do profissional e determinar a permanência do mesmo no quadro de pessoal do HMDCC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O HMDCC a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando a mesma for considerada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

13.2. Não poderá participar do processo seletivo tampouco ser contratado o ex-empregado do HMDCC cujo vínculo tiver sido rompido por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, nos termos do § 3º do art. 5º do Regulamento de Seleção de Pessoal.

13.2.1. Na eventual hipótese de ex-empregado do HMDCC desligado pelos motivos elencados no art. 482 da CLT realizar a inscrição para o processo seletivo, a mesma será desconsiderada e o candidato será automaticamente eliminado.

13.2.2. O ex-empregado do HMDCC desligado pelo empregador sem justa causa, por comprovado desempenho insatisfatório, somente poderá participar do processo seletivo e/ou ser novamente admitido, para a mesma função, após o decurso de 02 (dois) anos, contados da data da rescisão do contrato de trabalho.

13.3. Este procedimento de seleção não implica direito a admissão dos participantes aprovados, mas apenas o direito de observância da ordem de classificação e de não preterição.

13.4. A participação no presente processo seletivo implica irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual admissão.

13.5. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato para fins de participação no processo seletivo serão utilizados para as finalidades específicas de recrutamento e seleção, na forma dos artigos 6º, I, e 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), podendo a instituição mantê-los sob sua guarda por até 5 anos após o encerramento da vigência do processo seletivo, para fins de composição de banco de talentos, na forma do art. 7º do Regulamento de Seleção de Pessoal.

13.5.1. Apenas os nomes dos candidatos classificados serão divulgados nos resultados publicados pelo HMDCC nas páginas eletrônicas abertas ao público.

13.6. Os candidatos aprovados serão convocados e admitidos de acordo com a necessidade do HMDCC, observada a ordem de classificação.

13.7. No início das atividades, os profissionais convocados deverão participar, obrigatoriamente, do treinamento inicial, da Trilha Institucional e outros treinamentos que forem direcionados, programados pelo HMDCC, em dias e horários que serão informados pela liderança imediata e/ou a Gerência de Recursos Humanos.

13.8. Os empregados do quadro permanente de pessoal do HMDCC serão avaliados no período de experiência conforme item 12.7 e poderão ser submetidos a avaliação de desempenho periodicamente, pela liderança em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos.

13.8.1. Após cumprido o período de experiência, o profissional contratado para a função de técnico de enfermagem por meio do presente edital poderá, de comum acordo, ser movimentado para setor diferente daquele para o qual especificamente se candidatou, desde que identificados formação e perfil adequados para tanto, conforme regras do PRS de Movimentação Interna do HMDCC.

13.9. Quando da convocação e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, o candidato terá direito à reclassificação ao último lugar da listagem de aprovados e/ou classificados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver vaga.

13.9.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Gerência de Recursos Humanos do HMDCC, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

13.9.2. O pedido de reclassificação poderá ser feito apenas uma vez.

13.9.3. Não será aceito o pedido de reclassificação após o início do processo de admissão (aceite da vaga e/ou entrega de documentos).

13.10. A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato no site do HMDCC.

13.10.1. O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo **é de responsabilidade exclusiva do candidato**, não obrigando o HMDCC realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, telegrama, telefone, etc).

13.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Gerência de Recursos Humanos, juntamente com a Diretoria do HMDCC, no que couber, conforme a especificidade do tema.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023

Danilo Borges Matias
Diretor Executivo

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – FUNÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DA VAGA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO;

Função/ Local de trabalho	Total de Vagas Ampla Concorrência	Total de Vagas PCD	Habilitação Exigida	Jornada de Trabalho Mensal (em horas)	Salário Mensal
Analista da Qualidade	01	QRT*	1-Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com 2- Certificado de conclusão de especialização em Qualidade ou Gestão em Saúde.	200h	R\$ 4.326,56
Médico(a)/ Anestesiologia	13	02	1-Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina como Médico Anestesiologista ou protocolo de solicitação deste registro. OU 2-Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com	60h	R\$ 4.971,60
			3-Certificado e/ou declaração de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia (conclusão até março/2023) reconhecida pelo Ministério da Educação ou certificado de conclusão de especialização em Anestesiologia reconhecida pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia ou título de especialista em Anestesiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.	120h	R\$ 9.943,20
Médico(a) Epidemiologista - NUVEH (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar)	01	QRT*	1- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Saúde Coletiva/Pública no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro; OU 2-Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina fornecido por	60h	R\$ 4.971,60

			<p>instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>3- Certificado e/ou declaração de conclusão de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância em Saúde ou Vigilância Epidemiológica</p> <p>OU</p> <p>4- Registro de qualificação de especialista (RQE) em Infectologia no Conselho Regional de Medicina ou Protocolo de solicitação desse registro; juntamente com</p> <p>5- Experiência profissional mínima comprovada de 6 (seis) meses em Epidemiologia.</p>	120h	R\$ 9.943,20
Médico(a) Cirurgia Geral	03	QRT*	1-Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina como Médico Cirurgião Geral ou protocolo de solicitação deste registro.	60h	R\$ 4.971,60
				120h	R\$ 9.943,20
Médico(a) Cirurgia Vascular	03	QRT*	1-Registro de Qualificação de Especialista como Médico Cirurgião Vascular (RQE) no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro.	60h	R\$ 4.971,60
				120h	R\$ 9.943,20
Médico(a) Urologia	03	QRT*	<p>Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Urologia no Conselho Regional de Medicina ou protocolo de solicitação deste registro</p> <p>OU</p> <p>1 - Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>2 - Certificado e/ou declaração de conclusão de residência médica em Urologia (conclusão até março/2023) reconhecida pelo MEC.</p>	90h	R\$ 7.457,40
Médico(a) Medicina Intensiva Adulto	06	QRT*	<p>1-Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina como Médico Medicina Intensiva ou protocolo de solicitação deste registro.</p> <p>OU</p> <p>2-Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino</p>	60h	R\$ 4.971,60

		<p>superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; juntamente com</p> <p>3-Certificado e/ou declaração de conclusão ou que está cursando a partir do 2º ano de residência ou especialização médica em Medicina Intensiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), respectivamente; ou comprovação de conclusão ou que está cursando a partir do 2º ano de residência médica em Medicina de Emergência, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos, como Médico Intensivista, em Centro de Terapia Intensiva - adulto em hospitais.</p>	120h	R\$ 9.943,20
--	--	---	------	--------------

*Quadro de Reserva Técnica

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

ANALISTA DA QUALIDADE

- ✓ Contribuir com a implementação da gestão da qualidade no âmbito hospitalar;
- ✓ Promover a cultura de melhoria contínua dos processos e resultados;
- ✓ Acompanhar o processo de monitoramento e avaliação da instituição, nos níveis tático e estratégico;
- ✓ Contribuir com a gestão de informação do hospital;
- ✓ Realizar atividades administrativas, relacionadas ao cumprimento dos processos internos do setor (confeção de ata de reunião, agendamento de reuniões, participação em reuniões de alinhamentos, entre outros);
- ✓ Prestar apoio técnico aos demais setores do Centro de Vigilância em Saúde e Segurança do paciente (CEVISSP), no que tange à definição de processo, apuração de dados e análise de resultados, para subsidiar a tomada de decisão;
- ✓ Acompanhar as demandas de visita dos órgãos fiscalizadores e direcionar os fiscais aos setores/ gestores, conforme os objetivos da visita de fiscalização;
- ✓ Acompanhar as ações de tratativa necessárias, frente aos apontamentos dos órgãos fiscalizadores;
- ✓ Realizar acompanhamento dos processos de gestão dos setores de apoio e administrativos;
- ✓ Responder pela gestão de documentos, atualização da estrutura da documentação do sistema da gestão da qualidade do hospital, através de um adequado acompanhamento das necessidades quanto aos novos procedimentos aprovados e adotados;
- ✓ Coordenar os processos de avaliação interna e externa de qualidade e demais processos certificação externas ou acreditação;
- ✓ Estabelecer mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos pactuados em contratos internos de gestão e cadeia cliente x fornecedor, contribuindo com a definição e implementação de ações preventivas e corretivas;
- ✓ Selecionar e encaminhar notificações sobre incidentes e queixas técnicas para o Núcleo de Segurança do Paciente;
- ✓ Executar, monitorar e avaliar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- ✓ Auxiliar na elaboração divulgação e atualização do plano de segurança do paciente em serviços de saúde, sendo a divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
- ✓ Analisar procedimentos, protocolos e manuais, utilizando ferramentas da qualidade, facilitando o entendimento e utilização de documentos, visando a padronização de melhores práticas;
- ✓ Auxiliar na análise crítica dos indicadores gerenciados pela Qualidade, propondo ações corretivas e preventivas e ou sugerindo ações para os diversos setores envolvidos na realização de melhorias;
- ✓ Garantir o acompanhamento diário das ocorrências de não conformidades registrados no sistema;
- ✓ Mapear e gerenciar os processos institucionais;
- ✓ Elaborar procedimentos e fluxogramas do núcleo da Qualidade;
- ✓ Contribuir para o gerenciamento dos indicadores institucionais através de metodologia específica;
- ✓ Desenvolver e capacitar os profissionais das unidades para utilização das ferramentas da qualidade (PDCA, Diagrama de Ishikawa, Gerenciamento de Risco, dentre outras);
- ✓ Observar os preceitos da ética e da transparência no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos "Procedimentos Operacionais Padrão" - POP's, utilizando-os em sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato

MÉDICO(A) ANESTESIOLOGIA

- ✓ Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas;

- ✓ Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia dos pacientes cirúrgicos atendidos, usando seus conhecimentos de Fisiologia e Farmacologia para decidir e aplicar as melhores técnicas anestésicas e melhores tratamentos disponíveis para cada caso;
- ✓ Atender consultas pré-operatórias em caráter ambulatorial e realizar visitas ou interconsultas a pedido de outras clínicas para avaliação pré-anestésica;
- ✓ Reconhecer e manejar o paciente crítico ou gravemente enfermo, realizando meticulosa transferência de cuidado para a terapia intensiva, realizando o transporte intra-hospitalar quando necessário;
- ✓ Diagnosticar e tratar dor aguda e crônica;
- ✓ Cooperar no atendimento de urgência e emergência de outras clínicas quando solicitado, principalmente no que se refere à manipulação de vias aéreas;
- ✓ Reportar a chefia imediata quaisquer dificuldades técnicas, operacionais ou de relacionamento tanto com pacientes quanto com outros colegas e empregados;
- ✓ Realizar os procedimentos mantendo uma comunicação direta e eficaz com os Médicos Cirurgiões e equipe de enfermagem envolvidos no setor;
- ✓ Atender as demandas solicitadas pelas áreas operacionais do hospital;
- ✓ Realizar notificações de eventos adversos e incidentes em saúde;
- ✓ Atuar como apoio às equipes assistenciais em situação de catástrofe/ pandemia;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos "Procedimentos Operacionais Padrão" - POP's, utilizando-os em sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

MÉDICO(A) CIRURGIA GERAL

- ✓ Realizar atendimento cirúrgico a pacientes eletivos e em situações de urgência e emergência;
- ✓ Solicitar exames e /ou internações;
- ✓ Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente;
- ✓ Respeitar e colaborar no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;
- ✓ Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico;
- ✓ Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente;
- ✓ Cumprir as escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe
- ✓ Realizar notificações de eventos adversos e incidentes em saúde;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar juntamente com a equipe multiprofissional, de programas de educação contínua em saúde, comissões permanentes, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar da elaboração do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), PRS's ou protocolos da área sob sua coordenação e nortear sua conduta através destas padronizações;
- ✓ Participar de reuniões, treinamentos e comissões quando necessário;
- ✓ Auxiliar em treinamento dos demais membros da equipe, quando solicitado pelo gestor.

- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os EPI's em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com o mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato

MÉDICO CIRURGIA VASCULAR

- ✓ Diagnosticar, conduzir e tratar doença vasculares periféricas, com aptidão e treinamento para intervenções convencionais e endovasculares em todos os territórios vasculares, adotando recursos, técnicas e equipamentos para preservar ou restituir a função vascular;
- ✓ Executar exames de alta complexidade em todos os territórios vasculares;
- ✓ Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular;
- ✓ Conhecer, discutir e cumprir as normas estabelecidas pela coordenação da clínica e contribuir com conhecimento e sugestões para o aprimoramento da equipe e melhor organização do trabalho;
- ✓ Realizar notificações de eventos adversos e incidentes em saúde;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos "Procedimentos Operacionais Padrão" - POP's, utilizando-os em sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

MÉDICO(A) EPIDEMIOLOGISTA

- ✓ Contribuir para o fortalecimento da vigilância em saúde, realizando ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos;
- ✓ Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos de notificação obrigatória, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS;
- ✓ Desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, tais como: Comissões de Óbitos, de Controle de Infecção Hospitalar e de Prontoário, Núcleo de Segurança do Paciente, Farmácia e Laboratório – para acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;
- ✓ Contribuir na avaliação do perfil nosológico do hospital, bem como na avaliação das causas de morbimortalidade, visando contribuir com a definição de quais protocolos e frentes de trabalho deverão ser priorizados no hospital;
- ✓ Contribuir na definição, criação e monitoramento de indicadores relativos às informações de saúde da instituição, quando aplicável, juntamente com a equipe de Epidemiologia e Informação, com objetivo de medir dados relevantes de diferentes atributos e dimensões de saúde, para realizar investigações epidemiológicas, avaliar o impacto das intervenções executadas, realizar a vigilância das condições de saúde, além de refletir a situação de saúde da população analisada;
- ✓ Atuar de forma articulada com o corpo clínico e demais setores da unidade hospitalar, visando garantir a agilidade e oportunidade nas investigações epidemiológicas;
- ✓ Analisar dados do Sistema de Agravos de Notificação (Sinan), do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e/ou outros sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde e propor ações de intervenção/controle, quando disponíveis os bancos de dados e quando for o caso;

- ✓ Contribuir na investigação e resposta em casos de óbitos com causa mal definida e causas pouco úteis (garbages);
- ✓ Contribuir na investigação de óbitos relacionados aos agravos e doenças de notificação compulsória, bem como nos óbitos relacionados a eventos adversos infecciosos e não infecciosos.
- ✓ Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;
- ✓ Apoiar estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de doenças e agravos de notificação;
- ✓ Apoiar a direção e coordenações dos setores do hospital em assuntos relacionados à vigilância em saúde, com objetivo de subsidiar a definição de ações para melhoria contínua de processos;
- ✓ Supervisionar estagiários na área de vigilância epidemiológica hospitalar;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender à solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar juntamente com a equipe multiprofissional, de programas de educação continuada em saúde, comissões permanentes, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), PRS's ou protocolos da área, conhecendo-o e norteando sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os EPI's em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

MÉDICO(A) UROLOGIA

- ✓ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde;
- ✓ Solicitar exames e/ou internações;
- ✓ Realizar notificações de eventos adversos e incidentes em saúde;
- ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
- ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
- ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
- ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
- ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
- ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos "Procedimentos Operacionais Padrão" - POP's, utilizando-os em sua prática diária;
- ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
- ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
- ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
- ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.

MÉDICO(A) MEDICINA INTENSIVA ADULTO

- ✓ Prestar cuidados médicos aos pacientes críticos, que apresentem instabilidade grave ou alto risco de instabilidade, visando o melhor nível de assistência e a adequada média de permanência dos mesmos no hospital;
 - ✓ Decidir sobre a admissão e alta, avaliando os pacientes previamente à transferência para outra unidade;
 - ✓ Planejar e executar atividades de cuidado paliativo, quando definido pela coordenação;
 - ✓ Apoiar e assessorar a Gerência da Linha de Cuidado do Paciente Crítico em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
 - ✓ Atuar com a equipe multiprofissional nas questões pertinentes a Linha de Cuidado do Paciente Crítico, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
 - ✓ Atuar como líder multiplicador da cultura de humanização, da qualidade na assistência, prestando atendimento dentro dos preceitos da ética profissional respeitando as normativas e portarias que regem as UTI's;
 - ✓ Registrar a notificação e comunicação da ocorrência das doenças ou agravos à saúde que compõem a lista de notificação compulsória suspeita ou confirmada do Ministério da Saúde e encaminhá-las ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
-
- ✓ Notificar eventuais suspeitas envolvendo produtos de uso hospitalar nas áreas de Farmacovigilância, Tecnovigilância e Hemovigilância;
 - ✓ Realizar condutas junto à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, em relação aos pacientes com infecção hospitalar;
 - ✓ Atender ao 'Código Azul' sempre que estiver escalado para este fim, bem como participar dos rodízios da escala definida pela Gerência;
 - ✓ Atender as orientações e definições da equipe médica horizontal/coordenadores, realizando contato com o Médico horizontal/Coordenador responsável pela unidade para mudança/definição de conduta sempre que houver alguma mudança do quadro clínico do paciente;
 - ✓ Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades;
 - ✓ Participar de colegiados, quando solicitado, contribuindo nas demandas e tratativas apresentadas;
 - ✓ Auxiliar na captação de informações, monitoramento e cumprimento de indicadores e metas previstas em planos de ação do setor;
 - ✓ Atender a solicitação da instituição para atuar como Preceptor, Tutor, Docente e/ou Coordenador em atividades de ensino;
 - ✓ Participar, juntamente com a equipe multiprofissional, de reuniões, comissões, programas de vigilância em saúde, biossegurança, epidemiologia hospitalar e prevenção de acidentes, contribuindo no que for necessário, no âmbito de suas competências;
 - ✓ Apoiar as coordenações hospitalares em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
 - ✓ Participar da elaboração e do aprimoramento dos “Procedimentos Operacionais Padrão” - POP's, utilizando-os em sua prática diária;
 - ✓ Participar ou atuar, conforme demanda, como facilitador das ações de Educação Permanente, conforme política institucional, no âmbito de suas atividades;
 - ✓ Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados na execução do trabalho, a fim de prolongar a vida útil destes;
 - ✓ Executar o trabalho observando aspectos relativos à segurança no trabalho, utilizando adequadamente os “Equipamentos de Proteção Individual” - EPI's, em todas as atividades, cumprindo a legislação vigente e normas institucionais;
 - ✓ Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes a sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pela melhoria contínua dos processos da área;
 - ✓ Executar outras tarefas correlatas, com mesmo grau de dificuldade, mediante solicitação do superior imediato.